



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias nº 314- 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

INDICAÇÃO: Nº. 585/2017

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja a presente encaminhada ao **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO** para que o mesmo, em contato com o setor competente da Administração Municipal, determine em caráter de **URGÊNCIA** a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA** da RUA CHITOSE MIYAJI, que liga o Bairro Lava-Pés a Rua Bolívia.

### JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente Indicação, pois trata-se de um trecho de aproximadamente 800 metros de extensão, muito importante para redução do trânsito no Centro da cidade e escoamento de grande parte da produção agrícola.. Justifica-se ainda pois este vereador tem sido procurado frequentemente pelos moradores da região solicitando a solução imediata do problema. Fotos do local e cópia do decreto anexos.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO  
DE ALMEIDA LIMA, EM 11 DE AGOSTO DE 2017.

*João Benedito de Mello Neto*  
*Carlos E. Gomes*  
Carlos E. Gomes  
Vereador  
(Pururuca) 

*Ismael Martins Pereira*  
ISMAEL MARTINS PEREIRA  
VEREADOR

*Gerson Pedroso da Silva*  
Gerson Pedroso da Silva  
Vereador - PPS

*Dr. Rodrigo de Lima*  
Dr. Rodrigo de Lima  
- VEREADOR

*Antônio Reginaldo Firmino*  
Antônio Reginaldo Firmino  
(Naldo)  
Vereador

*Paulinho Dias*  
Paulinho Dias  
Vereador - PR.

ISMAEL MARTINS PEREIRA  
CEP.18150-000 - Ibiúna – SP.  
Fone: (15) 3248-7228

Camara Municipal da Estância  
Turística de Ibiúna

Recebido em, 16 / 08 / 2017

10.0341

Sec. do Proc. Legislativo

*Claudinei Gabriel Machado*  
Claudinei Gabriel Machado  
Vereador  
Líder do PSC

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 225.

DE 07 DE DEZEMBRO DE 1992.

Dá denominação à via pública.

SEISHI MIYAJI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica denominada RUA CHITOSE MIYAJI, a via pública que inicia-se no Bairro Lava-Pés, na Rodovia Presidente Tancredo Neves, e término na confluência da Rua Bolívia, com uma extensão aproximada de oitocentos metros.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,  
AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1992.

  
SEISHI MIYAJI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 07 de dezembro de 1992.

  
JOSE UBIRAJARA DE CAMPOS  
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



  
Ismael M. Pereira  
Vereador - PMDB



  
Ismael M. Pereira  
Vereador - PMDB